LEI Nº 1026-A

Autoriza o Poder Executivo, através do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente a celebrar Convênio com a Telecomunicações de São Paulo S/A, por meio da Fundação Telefônica, visando à destinação de recursos dessa empresa ao Centro de Pesquisa e Apoio à Infância e Adolescência – CAMARÁ, para implantação do Projeto Fita Legal.
Proc. nº 35655/01

MÁRCIO FRANÇA, Prefeito do Município de São Vicente, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal decreta e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo, através do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, autorizado a celebrar Convênio com a Telecomunicações de São Paulo S/A, por meio da Fundação Telefônica, visando à destinação de recursos dessa empresa ao Centro de Pesquisa e Apoio à Infância e Adolescência – CAMARÁ, para implantação do Projeto Fita Legal.

Parágrafo único – Fica fazendo parte integrante desta Lei a Minuta de Convênio anexa.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a transferir ao Centro de Pesquisa e Apoio à Infância e Adolescência – CAMARÁ, com anuência da Presidência do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, originários de doações da Fundação Telefônica, visando ao desenvolvimento do Projeto mencionado no art. 1º.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente, Cidade Monumento da História Pátria, Cellula Mater da Nacionalidade, em 14 de novembro de 2001.

MÁRCIO FRANÇA
Prefeito Municipal

PUBLICADO EM 15/11/01
Jornal Diário
Proc. 185/01